



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
INDUSTRIAL

Rua Professor Aristides Novis, nº 02 – Federação – EP/UFBA
CEP 40.210-630 – Salvador - Bahia
Tel: 3283-9800 – e-mail: pei@ufba.br – url: <http://www.pei.ufba.br>

RESOLUÇÃO Nº 03/13 (Aprovada pelo PEI em 17 de maio de 2013)

Define e regulamenta o procedimento para elaboração do planejamento acadêmico do Mestrado Profissional no âmbito do Programa de pós-graduação em Engenharia Industrial (PEI) da UFBA.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras para definição do planejamento acadêmico do mestrado profissional.

Parágrafo único. Esta resolução está restrita ao curso de Mestrado Profissional em Engenharia Industrial.

Art. 2º Para elaboração do planejamento acadêmico, serão consideradas as seguintes especialidades:

- I – Petróleo e Gás;
- II – Materiais;
- III – Controle e Otimização;
- IV – Indústria Naval e Portuária;
- V – Tratamento de minério e metalurgia extrativa;
- VI – Confiabilidade e Risco;
- VII – Eficiência Energética;
- VIII – Engenharia de Produção;
- IX – Produção limpa e ambiente;

Art. 3º As turmas inscritas a cada semestre serão caracterizadas pelo perfil dos alunos de acordo com as seguintes alíneas:

- I – A inscrição de um grupo de pelo menos **3** (três) alunos na mesma especialidade caracteriza a turma como homogênea;
- II – As inscrições avulsas em diferentes especialidades ou em grupo de até **2** (duas) inscrições na mesma ênfase ou especialidade caracterizarão a turma como heterogênea, podendo ser formada pelo saldo remanescente de alunos da turma homogênea.

Art. 3º O colegiado garante o oferecimento de **2** (duas) disciplinas, cada uma com carga horária total de 34 horas, para cada aluno inscrito na condição de pessoa jurídica.

§ 1º Para uma turma homogênea é possível o oferecimento de **6** (seis) disciplinas de 34 horas específicas para o grupo, completando a carga horária total do curso em disciplinas presenciais.

§ 2º Para uma turma heterogênea composta por no mínimo **4** (quatro) alunos é viável o oferecimento de um número de disciplinas equivalente ao dobro do número de alunos, que devem ser definidas em comum acordo entre os orientadores da respectiva turma, respeitando as seguintes alíneas:

- I - Havendo divergência entre os interesses de cada aluno, devem ser oferecidas as disciplinas "Matemática Instrumental", "Metodologia da Pesquisa", "Engenharia Econômica e Avaliação de Projetos", uma optativa específica na especialidade (34 horas) e um estudo dirigido (34 horas).
- II - Caso o orientador não participe da discussão sobre o planejamento acadêmico da turma, o seu aluno terá o direito ao oferecimento de apenas uma disciplina específica, além do estudo dirigido que pode ser oferecido a qualquer momento.

§ 3º Para uma turma heterogênea composta por até **3** (três) alunos, cada inscrito terá direito a duas disciplinas específicas, devendo cursar as demais de acordo com a disponibilidade dos semestres em curso. Devem ser respeitadas as alíneas I e II do § 2º (parágrafo segundo) deste artigo.

Art. 4º A solicitação do planejamento acadêmico específico para cada aluno deve constar no pré-projeto de inscrição, estando, entretanto, condicionada à aprovação em colegiado.

Parágrafo único. O planejamento acadêmico do Mestrado Profissional deve ser divulgado junto com o resultado da seleção para que o candidato esteja ciente e de acordo ao efetuar a inscrição no curso.

Art. 5º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelos Colegiados do Programa e dos seus Cursos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa, revogadas as disposições em contrário.

Sala 13, 6º andar da Escola Politécnica, **17 de maio de 2013.**

Karen Pontes
Coordenador do **PEI-UFBA**